



**FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

A PRÁXIS DA PEDAGOGIA NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**BATURITÉ-CE
2023**

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

A PRÁXIS DA PEDAGOGIA NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia da Faculdade do Maciço de Baturité - FMB como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Esp. Raênia Suele Araújo de Lima

BATURITÉ-CE
2023

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

A PRÁXIS DA PEDAGOGIA NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia da Faculdade do Maciço de Baturité - FMB como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Aprovada em: 04/02/2023.

BANCA EXAMINADORA

Raênia Sueli Araújo de Lima

Profa. Esp. Raênia Sueli Araújo de Lima
Faculdade do Maciço de Baturité - FMB (Orientadora)

Natália Araújo de Souza

Profa. Esp. Natália Araújo de Souza
Faculdade do Maciço de Baturité - FMB (Examinadora)

Valdete Batista do Nascimento

Profa. Ma. Valdete Batista do Nascimento
Faculdade Metropolitana Norte Riograndense - FAMEN (Examinadora)

Ficha catalográfica elaborada pelo autor por meio do
Sistema de Geração Automático da Faculdade Maciço do Baturité

SOUZA, Evenlly Theonia Santos de

As práxis da pedagogia medidas socioeducativas / Evenlly
Theonia Santos de Souza . - : Faculdade do Maciço de Baturité -
FMB, 2022.

21f.

TCC (Pedagogia) – Faculdade do Maciço de Baturité - FMB:
Baturité, 2023.

Orientador(a): Esp. Raênia Suelle Araújo de Lima

1 Medidas socioeducativas. 2 Ação pedagógica. 3 CREAS.

A PRÁXIS DA PEDAGOGIA NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Evenly Theonia Santos de Souza¹, Raênia Suele Araújo de Lima²

RESUMO

O presente trabalho tem como tema: A práxis da pedagogia nas medidas socioeducativas. A pesquisa tem como objetivo geral: analisar a prática das medidas socioeducativas exercida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. E como objetivos específicos: identificar a opinião de uma pedagoga sobre as medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS; descrever a atuação de uma pedagoga nas medidas socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS; caracterizar as contribuições de medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS. Utilizou-se como metodologia a pesquisa qualitativa, do tipo bibliográfica. Tem como referenciais: Gil (2002), Silva (2021), Vieira, Pini e Abreu (2015), entre outros. E como instrumento de coleta de dados um questionário, que foi aplicado com uma pedagoga atuante no CREAS, a qual é a participante da pesquisa em questão. Os dados coletados revelam que na opinião da pedagoga pesquisada, os debates sobre as medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS têm avançado. No entanto, a falta de serviços públicos dificulta a execução das medidas socioeducativas, pois a sociedade pensa que os menores infratores não têm capacidade de ressocialização. Nessa perspectiva, os dados apontam que a pedagoga pesquisada não acredita que as medidas socioeducativas resolvam a situação do menor infrator, no entanto, reconhece que o objetivo de tais medidas é ajudar o menor a pensar sobre o ato que cometeu, buscando um futuro melhor. A pesquisa identificou que as atribuições de um pedagogo nas medidas socioeducativas são referentes à participação e execução de Plano de Atendimento, bem como na busca por instituições e orientadores que favoreçam ao cumprir a medida socioeducativa. Identificou-se ainda que as contribuições da pedagoga nas medidas socioeducativas dizem respeito a planejar e desenvolver atividades que ocorrem no CREAS, assim como a socialização de informações para as famílias dos menores e para as pessoas que tiveram seus direitos violados, entre outros. Portanto, conclui-se que a práxis da pedagogia é de suma importância para as medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas. Ação pedagógica. CREAS.

ABSTRACT

The present research has as its theme: The praxis of pedagogy in socio-educational measures. The research has the general objective: to analyze the practice of socio-educational measures carried out in the Specialized Reference Center for Social Assistance - SRCSA. And as specific objectives: to identify the opinion of a pedagogue about the socio-educational measures developed in SRCSA; to describe the performance of a pedagogue in the socio-educational measures developed by SRCSA; to characterize the contributions of socio-educational measures developed in SRCSA. Qualitative research of the bibliographical type was used as methodology. Has as references: Gil (2002), Silva (2021), Vieira, Pini e Abreu (2015), entre outros. And as a information collection instrument a questionnaire, which was applied with a pedagogue working in SRCSA, which is the research participant in question. The collected information reveal that in the opinion of the researched pedagogue, the debates about the socio-educational measures developed in SRCSA have advanced. However, the lack of public services makes it difficult to carry out socio-educational measures, as society thinks that juvenile offenders do not have the capacity to re-socialize. In this perspective, the data indicate that the researched pedagogue does not believe that socio-educational measures solve the situation of the juvenile offender, however, she recognizes that the objective of such measures is to

¹ Graduanda em Pedagogia. E-mail: theoniasantos123@gmail.com.

² Orientadora. Especialista em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional e Educação Especial Inclusiva. Faculdade Maciço de Baturité - FMB. ra.suele@hotmail.com.

help the juvenile to think about the act he committed, seeking a better future. The research identified that the attributions of a pedagogue in the socio-educational measures are related to the participation and execution of the Assistance Plan, as well as in the search for institutions and advisors that favor the fulfillment of the socio-educational measure. It was also identified that the pedagogue's contributions in socio-educational measures relate to planning and developing activities that take place in SRCSA, as well as the sharing of information for the families of the juvenile and for people who had their rights violated, among others. Therefore, it is concluded that the praxis of pedagogy is very importance for the socio-educational measures developed in SRCSA.

Keywords: Socio-educational measures. Pedagogical action. SRCSA.

LISTA DE SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

LA - Liberdade Assistida

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

MSE - Medida Socioeducativa

PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado de Família e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

PIA - Plano Individual de Atendimento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1. REVISÃO DE LITERATURA.....	10
2. METODOLOGIA.....	14
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	15
3.1 As medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS: opinião de uma pedagoga.....	15
3.2 A atuação de uma pedagoga nas medidas socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS.....	16
3.3 as contribuições de uma pedagoga nas medidas socioeducativas...	17
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
5. REFERÊNCIAS.....	20

INTRODUÇÃO

O Centro em Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública de abrangência municipal ou regional. Oferta obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Referente ao papel do CREAS e as suas competências, estão postas em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de assistência social e regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - LEI Nº 8.069, sancionado em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo. O ECA incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o artigo 227 da Constituição Federal/88, que determinou direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes.

Essas medidas estão estabelecidas no artigo 112 do ECA e são:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990, p. 112-113).

Atualmente, trabalhando na área de assistência social, houve uma identificação com o público assistido pelas medidas socioeducativas, e tenta-se hoje, entender como o adolescente foi parar nessa situação. Quais motivos o fizeram chegar até ali e como o CREAS assiste esse público, como direciona para as atividades estabelecidas. Assim, busca-se entender como funciona o processo das medidas socioeducativas, como também contribuir para a melhoria dessa atuação, averiguando se no referido local o artigo 112 do ECA está sendo efetuado.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como tema: *A práxis da pedagogia nas medidas socioeducativas*. A pesquisa tem como objetivo geral: analisar a prática das medidas socioeducativas exercida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. E como objetivos específicos: identificar a opinião de uma pedagoga sobre as medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS; descrever a atuação de uma pedagoga nas

medidas socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS; caracterizar as contribuições de medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS.

Este trabalho resulta de uma pesquisa de abordagem qualitativa, do tipo bibliográfica, baseado teórica e metodologicamente em: Gil (2002), Silva (2021), Vieira, Pini e Abreu (2015), entre outros.

1. REVISÃO DE LITERATURA

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio ao acesso da documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

As equipes de referência são as responsáveis por coordenar, executar e articular os serviços disponibilizados no CREAS. O quadro de profissionais que compõem o equipamento público deve ser multidisciplinar para que, baseado em estratégias pensadas em suas totalidades, a política da Assistência Social traga resultados expressivos para seus usuários. O número de trabalhadores contratados depende do porte do município e a capacidade de atendimento de cada equipamento (PORTABILIS, 2023, s/p.).

A equipe de assistência social deve ser composta por: psicólogo(a), advogado(a), auxiliar administrativo, e profissional com ensino superior ou médio para ficar responsável pela abordagem dos usuários.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se como uma repartição pública, objetivando a oferta de serviços de proteção básica especial de média complexidade. Isso ocorre por meio de atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

O CREAS visa contribuir para superar situações vivenciadas e a reconstrução do relacionamento familiar e comunitário, também busca facilitar o acesso das famílias e indivíduos aos direitos socioassistenciais e à rede de proteção social, ofertar uma acolhida e escuta qualificada, promover o fortalecimento da função protetiva da família, interromper padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos.

Os serviços oferecidos pelo o CREAS são:

- Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI;

- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de proteção de serviço à comunidade;

- Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (BRASIL, 2011).

Nos serviços do CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco social, com violação de direito, tais como:

- Abandono;
- Adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia;
- Discriminação de condicionalidades do programa Auxílio Brasil em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Tráfico de pessoas;
- Vivência do trabalho infantil (BRASIL, 2011).

O CREAS está em articulação com a proteção social básica, buscando efetividade nos atendimentos ofertados e a proteção social básica pelos seguintes atores:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Gestão dos programas de transferência de renda e benefícios (Programa Auxílio Brasil – PAB e Benefício de Prestação Continuada – BPC);
- Delegacias especializadas;
- Órgãos de defesa de direitos (conselho tutelar, ministério público, poder judiciário, defensoria pública);
- Rede de educação;
- Serviço de acolhimento; e,
- Serviço de saúde (mental) (BRASIL, 2011).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de

desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

Como consequência da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, o ECA prevê a integração operacional dos órgãos e instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à proteção, à responsabilização por ação ou omissão de violação dos direitos, à aplicação dos instrumentos postulados pelo sistema e à interação entre os atores desse sistema (BRASIL, 2022).

[...] do ponto de vista legal, no dia 13 de julho de 1990, com a promulgação da Lei nº 8.069/90 – que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –, houve a “ruptura” com o paradigma da “situação irregular” do Código de Menores de 1979, que concebia crianças e adolescentes como “objeto” da intervenção judicial. A centralidade desse paradigma estava contida no controle das crianças e dos adolescentes pobres que apresentassem, segundo a lógica do Estado e da sociedade, uma conduta que deveria ser “ajustada” [...] O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90, de 13/07/1990 [...] Afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de sujeito dos direitos, o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadoras da continuidade do seu povo, da sua família e da espécie humana e o dever do Estado, da Sociedade em geral, da comunidade e da família, reconhecerem sua condição peculiar de desenvolvimento, por isso, assegurarem todas as condições para o pleno desenvolvimento (VIEIRA; PINI; ABREU, 2015, p. 11-12).

Medidas socioeducativas são respostas que o Estado dá ao adolescente que pratica ato infracional, entendido como crime ou contravenção penal pela legislação brasileira. “O Estatuto da Criança e do Adolescente define que adolescente é toda pessoa com idade entre 12 e 18 anos e nessa faixa etária o jovem que comete um ato infracional análogo a crime ou contravenção pode estar sujeito a medidas socioeducativas” (CNJ, 2019, s/p.).

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece seis medidas socioeducativas: advertência, reparação de dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. As três primeiras podem ser definidas:

Advertência – o juiz chama a atenção do adolescente que praticou ato infracional para que não repita o comportamento.

Reparação de dano – o juiz decide que o adolescente que praticou contravenção ou crime deve reparar o dano. Exemplo: reparar o dano provocado por pichações.

Prestação de serviço à comunidade – o juiz decide que o adolescente que praticou ato infracional preste serviço à comunidade por determinado período como forma de reparar o dano causado. Medida aplicada por período

não excedente a seis meses junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres (SILVA, 2021, p. 12).

As três medidas socioeducativas citadas acima, dizem respeito ao menor ser chamado atenção pelo juiz quando praticou um ato infracional, com vistas a não repetir o comportamento. Referente a reparação de dano, constitui-se na decisão do juiz em que o menor deve reparar o dano causado. Já a prestação de serviço a comunidade é quando o menor deve prestar serviço a entidades assistenciais como hospitais, escolas, entre outras.

No que diz respeito a

Liberdade assistida – o juiz decide que o ato infracional praticado pelo adolescente demanda que o Estado preste atenção maior àquele jovem. Nesses casos, um agente do Estado é destacado para procurar a família do adolescente ou ir à escola para verificar se há alguma demanda que o Estado precisa prover em relação ao jovem. Medida aplicada em situações em que o adolescente está, por exemplo, envolvido com drogadição. Nessa medida socioeducativa a ideia é que durante um período mínimo de seis meses o adolescente fique sendo acompanhado por agentes sociais do Estado (SILVA, 2021, p. 12-13).

Na referida medida, observa-se que o juiz decide que o ato infracional praticado pelo adolescente requer maior atenção do Estado para aquele menor. Esse tipo de medida é aplicado em situações em que o menor está envolvido com drogas, por exemplo.

Semiliberdade – Regime pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas. Nessa medida, a proposta é que o adolescente que cometeu um ato infracional passe a semana em instituição com a restrição de liberdade, com saída para atividades de estudo ou trabalho, sendo liberado nos fins de semana para convívio com a família (SILVA, 2021, p. 12-13).

A semiliberdade e a internação são medidas socioeducativas aplicadas em situações mais específicas. Na semiliberdade a proposta é que o menor passe uma semana em instituição com restrição de liberdade.

Internação em estabelecimento educacional – Medida privativa de liberdade, com prazo determinado e que não exceda três anos, devendo sua manutenção ser reavaliada, no máximo a cada seis meses. Somente pode ser aplicada quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves, por descumprimento reiterado e injustificado da medida anteriormente imposta (SILVA, 2021, p. 12-13).

Já na internação em estabelecimento educacional, há a privação de liberdade com prazo determinado, o qual não exceda três anos. A manutenção dessa medida deve ser reavaliada, no máximo, a cada seis meses.

2. METODOLOGIA

O estudo que deu fruto ao presente Trabalho de Conclusão de Curso foi realizado a partir da abordagem qualitativa, do tipo bibliográfica. A escolha pela abordagem qualitativa deu-se em virtude de suas características principais: tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento; os dados coletados são predominantemente descritivos; a preocupação com o processo é muito maior do que com o produto; o significado que as pessoas dão a sua vida são focos de atenção especial do pesquisador; e, a análise dos dados tende a seguir um processo indutivo (BOGDAN; BIKLEN, 1994). Na abordagem qualitativa, Ludcke e André (1996, p. 13) afirmam que:

A análise dos dados tende a seguir um processo indutivo. Os pesquisadores não se preocupam em buscar evidências que comprovem hipóteses definidas antes do início dos estudos. As abstrações se formam e se consolidam basicamente a partir da inspeção dos dados num processo de baixo para cima.

A finalidade da pesquisa bibliográfica: “[...] é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive, conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 183). Estas características apontadas pelos autores constituem-se como adequadas a presente pesquisa.

Para a coleta dos dados, utilizou-se como instrumento de pesquisa um questionário, que foi aplicado com a pedagoga do CREAS. A pesquisa foi realizada no CREAS localizado no Rio Grande do Norte localizado. O CREAS conta com duas equipes multidisciplinar formada por duas psicólogas, duas assistentes sociais, uma pedagoga, uma advogada e uma coordenadora.

A construção do questionário seguiu as considerações que Gil (2002, p. 116-117) aponta, quais sejam:

A elaboração de um questionário consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos. Naturalmente, não existem normas rígidas a respeito da elaboração do questionário. Todavia, é

possível, com base na experiência dos pesquisadores, definir algumas regras básicas a esse respeito:

- a) as questões devem ser preferencialmente fechadas, mas com alternativas suficientemente exaustivas para abrigar a ampla gama de respostas possíveis;
- b) devem ser incluídas apenas perguntas relacionadas ao problema proposto;
- c) não devem ser incluídas perguntas cujas respostas possam ser obtidas de forma mais precisa por outros procedimentos;
- d) devem-se levar em conta as implicações da pergunta com os procedimentos de tabulação e análise dos dados [...].

A construção deste trabalho baseou-se em referenciais como: Gil (2002), Silva (2021), Vieira, Pini e Abreu (2015), entre outros.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 As medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS: opinião de uma pedagoga

Para dar conta de responder aos objetivos da pesquisa, aplicou-se um questionário com uma pedagoga que trabalha na referida instituição. A primeira parte do questionário tinha questões referente à identificação da participante. Para proteger a sua identidade, sua identificação será feita pelo nome pedagoga seguido nas iniciais do seu nome: PEDAGOGA AKL.

Os dados do questionário revelam que a participante da pesquisa é uma jovem com 28 anos de idade, com formação em Pedagogia e com pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional e Neuropedagogia.

Com o propósito de identificar a opinião de uma pedagoga sobre as medidas socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS, o questionário teve como pergunta: Qual sua opinião acerca das medidas socioeducativas? A resposta da pedagoga foi

Embora os debates as medidas socioeducativas tenham e venham avançando, não se pode dizer que sua aplicação tenha alcançado o objetivo proposto, pois falta de serviços públicos, por exemplo, dificulta a ressocialização. Isso acontece porque a sociedade acredita firmemente que jovens infratores não tem expectativas de vida, então o fato de voltar a pertencer, a fazer parte da sociedade parece mais utópica do que realidade (PEDAGOGA AKL).

A resposta da pedagoga mostra, mesmo diante dos avanços nos debates sobre as medidas socioeducativas, a falta de serviços públicos dificulta a sua aplicação, pois a sociedade acredita que jovens infratores não têm perspectiva de vida, o que dificulta sua ressocialização.

Uma outra pergunta foi: Você acredita que as medidas socioeducativas resolvem de fato a situação social do menor? Nesse sentido, teve-se como resposta

Não, mas apesar de ser uma resposta da sociedade, devido a um ato infracional cometido, as medidas socioeducativas tem como objetivo ajudar a refletir sobre o ato em que o adolescente se envolveu e a pensar sobre perspectivas para o futuro (PEDAGOGA AKL).

A pedagoga participante da pesquisa afirma que não acredita que as medidas socioeducativas resolvam de fato a situação do menor infrator. No entanto, reconhece que tais medidas têm por objetivo ajudar o adolescente infrator a refletir sobre o ato que cometeu, com vistas a pensar em um futuro melhor.

Quanto à atuação de profissionais da educação nos serviços de assistência social, a questão do questionário teve como pergunta: Você acredita ser importante haver profissionais de educação nessa área da assistência social? A educadora respondeu “Sim, sabe-se que os espaços em que o pedagogo pode atuar são muitos, embora não são conhecidos muitas vezes pelo mesmo e por outros profissionais” (PEDAGOGA AKL).

A partir da resposta acima, é possível identificar que a pedagoga ANL considera importante ter profissionais da educação atuando nos serviços de convivência oferecidos à população que precisa de seus serviços.

3.2 A atuação de uma pedagoga nas medidas socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS

Uma questão do questionário objetivou identificar a atuação da pedagoga participante da pesquisa nas medidas socioeducativas no CREAS. Nesse sentido, teve-se como pergunta: Qual sua participação na aplicação das mesmas? A resposta foi.

Entre as atribuições do pedagogo nas medidas socioeducativas está: participar ou executar o Plano individual de Atendimento (PIA), buscar por instituições e orientadores onde o socioeducando irá cumprir sua medida, elaborar e recolher folhas de frequência, cooperação nos relatórios mensais e conclusivos de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e/ou Liberdade Assistida (LA) (PEDAGOGA AKL).

A resposta da pedagoga elencou as atribuições de um pedagogo nas medidas socioeducativas, dando a entender que a referida profissional atua na participação e execução do Plano de Atendimento, busca instituições e orientadores em que o socioeducando cumprirá

sua medida socioeducativa, elaborar e recolher frequência, assim como cooperar nos relatórios mensais.

O questionário teve como questão: Explique o que é PSC e LA, e como está a situação do município acerca dessa demanda.

se o juiz determinou uma Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), o adolescente prestará serviço em alguma entidade beneficente, hospital, escola ou outra parecida, por no máximo, seis meses, 08 horas por semana. Já na Liberdade Assistida (LA), o jovem terá de frequentar o CREAS por, pelo menos, 06 meses e não há obrigatoriedade de prestar serviços à comunidade, porém, a equipe vai trabalhar para que o adolescente possa refletir e entender as consequências que o ato infracional trouxe pra ele, para a família e etc. Com relação à demanda sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no momento, há três jovens em Prestação de Serviço à Comunidade (PEDAGOGA AKL).

A resposta da pedagoga explica detalhadamente o que é uma Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e o que é Liberdade Assistida (LA).

Uma outra pergunta foi: Quem são os orientadores que recebem e orientam os adolescentes nas instituições encaminhadas? A resposta discorre que

Em geral, o orientador é algum funcionário, membro, do local em que o adolescente irá cumprir sua medida socioeducativa. É alguém com quem o socioeducando pode estar sempre conversando sobre suas tarefas ou outros assuntos que considere importantes. Esse orientador, deve estar em constante diálogo com a equipe CREAS, para perceber se a PSC está caminhando bem e se alguma mudança precisa ser feita (PEDAGOGA AKL).

De acordo com a pedagoga ANL, quem orienta os adolescentes é um funcionário membro do local em que o adolescente irá cumprir a medida socioeducativa.

3.3 As contribuições de uma pedagoga nas medidas socioeducativas

Buscando identificar as contribuições de um pedagogo nas medidas socioeducativas do CREAS, a questão teve como pergunta: Quais as contribuições do pedagogo nas mediações do CREAS? Em resposta, a pedagoga disse

Planejar e desenvolver atividades socioeducativas que serão desenvolvidas na instituição, a socialização de informações junto às famílias e os indivíduos com seus direitos violados, organizar procedimentos e etc. (PEDAGOGA AKL).

A pedagoga diz em sua resposta que as suas contribuições nas medidas socioeducativas são referentes a planejar e desenvolver tais atividades que ocorrerão no CREAS, a socialização de informações para as famílias e para as pessoas com seus direitos violados, entre outros.

Uma outra pergunta do questionário foi: Qual o critério de escolha das unidades de execução das medidas socioeducativas? “Durante a escolha da instituição, tudo é levado em consideração para que não atrapalhe outros compromissos que o adolescente tenha, como curso, atividades de lazer, trabalho e, principalmente a escola” (PEDAGOGA AKL).

Nessa perspectiva, identifica-se que vários critérios são considerados no processo de escolha de uma instituição para a execução das medidas socioeducativas, para não atrapalhar os compromissos dos menores infratores.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso discorre sobre uma pesquisa de abordagem qualitativa, do tipo bibliográfica, que coletou dados por meio de um questionário aplicado com uma pedagoga atuante no CREAS.

No que diz respeito a identificar a opinião de uma pedagoga sobre as medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS, os dados revelam que a pedagoga participante reconhece que os debates nesse aspecto têm avançado. No entanto, a falta de serviços públicos dificulta a execução das medidas socioeducativas. Também foi identificado que a sociedade não acredita na capacidade de ressocialização do jovem infrator, por pensar que este não tem perspectivas de vida.

Nesse sentido, os dados ainda revelam que a pedagoga entrevistada não acredita que as medidas socioeducativas resolvam a situação do menor infrator. No entanto, reconhece que tais medidas buscam ajudar o menor a refletir sobre o ato que cometeu e também a pensar na possibilidade de um futuro melhor. A pedagoga também falou que considera importante a participação de profissionais da educação nos serviços de assistência social.

No que diz respeito às atribuições de um pedagogo nas medidas socioeducativas, os dados coletados elencam: a participação e execução do Plano de Atendimento, busca instituições e orientadores em que o socioeducando cumprirá sua medida socioeducativa, elaborar e recolher frequência assim como cooperar nos relatórios mensais.

Referente às contribuições da pedagoga nas medidas socioeducativas desenvolvidas no CREAS, foi identificado que são referentes a planejar e desenvolver as atividades

desenvolvidas no CREAS, a socialização de informações para as famílias e para as pessoas com seus direitos violados, entre outros.

De modo geral, os dados coletados possibilitaram compreender qual a forma de atuação do pedagogo nas medidas socioeducativas, e o quanto a pedagogia pode ser fundamental no ambiente socioassistencial. As análises realizadas apontaram como a reintegração dos jovens em cumprimento de medida com a orientação e mediação de um profissional da educação oportuniza um melhor diálogo e uma reflexão mais pedagógica acerca da responsabilização e conscientização do adolescente.

Sabe-se que o profissional da educação pode estar inserido em diversas áreas, no âmbito social com uma contribuição efetiva além do que possa imaginar. As atribuições do pedagogo nas medidas socioeducativas vão além da sua execução, consistindo na tentativa de autodescobrimento do adolescente, na ação-reflexão-ação. A ressocialização do adolescente em conflito com a lei, levando-o para um viés pedagógico, coloca a educação como principal caminho para a efetivação de seu ingresso de volta na sociedade.

Durante o processo de pesquisa foi identificado que a pedagoga participa e executa o PIA, busca e dialoga com as instituições e orientadores que acolhem os adolescentes para o cumprimento de medida, além da elaboração dos relatórios mensais e conclusivos das prestações de serviço à comunidade. Desenvolve também socialização de informações junto às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

O pedagogo atua como intermediário para a ressocialização do adolescente para ser inserido no meio social. Assim, considera-se essencial e fundamental que a pedagoga desenvolva suas atividades com eficácia, com base na educação que constrói oportunidades de mudança e reintegração, já que é através da educação que se pode ensinar aos adolescentes a reescreverem sua história de vida.

No caso desse estudo, em que o profissional de pedagogia compõe a equipe multidisciplinar do CREAS e desenvolve atividades e acompanhamentos na MSE, entende-se que o pedagogo, no exercício da sua função, visa trabalhar em equipe, em contato com as pessoas, além de estar presente na elaboração e/ou reconstrução de documentos de organização e socialização, contribui na formação de pessoas e organizações.

A abordagem deste tema serve para apresentar a atuação do pedagogo fora do âmbito escolar, focando no ambiente da assistência social, no equipamento do CREAS atendendo e acompanhando os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Um cenário em que há vulnerabilidade social e de afeto, quadro não tão diferente da práxis da sala de aula, em que, muitas vezes, os profissionais da educação agem como família e Estado.

É primordial que o pedagogo esteja sempre imerso nos mais diversos espaços, uma vez que as suas atribuições compactuam com vários aspectos epistemológicos, dentre eles o social.

A relevância deste trabalho se justifica com as contribuições do pedagogo nas medidas socioeducativas, bem como que possa oferecer conteúdo de pesquisa nas áreas mencionadas. A contribuição do pedagogo na realidade vivenciada pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas fomenta a educação como base de transformação, dependente de um trabalho conjunto com o Estado e a família.

Quanto aos limites da pesquisa aqui apresentada, refere-se ao fato de ter como participante apenas uma pedagoga do CREAS. Pois, devido ao tempo para escrita do presente TCC, não foi possível fazer uma pesquisa com mais profissionais dos serviços de assistência social, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, entre outros.

Nesse sentido, sabendo da relevância do tema abordado, recomenda-se que futuras pesquisas possam aprofundar a temática, entrevistando e observando vários profissionais atuantes nas referidas instituições.

5. REFERÊNCIAS

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 1994.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF – 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo: Atlas, 1990.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **CNJ Serviço: o que são medidas socioeducativas?** 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-medidassocioeducativas/#:~:text=O%20Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e,estar%20sujeito%20a%20medidas%20socioeducativas.>>. Acesso em: 13 jan. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LUDCKE, Menga; ANDRÉ, Marli A. D. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas 2003.

PORTABILIS. **CREAS**: o que é e quais suas atribuições. Disponível; <<https://blog.portabilis.com.br/creas-o-que/>>. Acesso em: 12 jan. 2023.

SILVA, Jakellinny Caixeta da. **A eficácia da medida socioeducativa**. Projeto de Monografia apresentado ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEvangélica. Anápolis, p. 35. 2021. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18238/1/Jakellinny%20Caixeta.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2023.

VIEIRA, Ana Luisa; PINI, Francisca; ABREU, Janaina. **Salvar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. [livro eletrônico]. 1. ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015.